

LEI Nº. 538/2011
DE 06 DE JUNHO DE 2011

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal de Girau do Ponciano-AL, a adquirir parte de um imóvel (terreno) na área urbana deste município de Girau do Ponciano, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano-AL., no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Girau do Ponciano – AL., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Girau do Ponciano-AL, autorizado a adquirir parte de um imóvel na área urbana, mais precisamente, uma parte de terreno situado na Rua do Sol, s/nº, nesta cidade, medindo 25,80m de comprimento por 3,20 e 3,05 de largura, fazendo esquina com a Av. Panalto, o qual foi adquirido por justo título e boa-fé pelo Sr. João Bispo dos Santos, que o qualifica como proprietário constituído através de justo título, cujo imóvel suso descrito possui as seguintes confrontações e características:

- PARTE DE IMÓVEL(terreno) INTEGRANTE DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DO SOL, S/Nº, NESTA CIDADE, MEDINDO 25,80m de frente e de fundos, e 3,20m no lado direito e 3,05m no lado esquerdo, totalizando assim uma área de 80,62m², conforme croqui em anexo (anexo I) o qual é parte integrante desta lei. O referido imóvel confronta-se a frente com a via Pública (Rua do Sol); nos fundos com o restante do imóvel do próprio promitente vendedor; em seu lado esquerdo com imóvel de Adriana Firmino Higino; e, em seu lado direito com a Av. Panalto.

Art. 2º - A concretização da compra do referido imóvel (terreno) por parte da Prefeitura Municipal tem por único e exclusivo objetivo a padronização/ampliação da pavimentação da Via Pública (Rua do Sol), para que a dita via possua largura padrão de 6,55m.

Art. 3º - Será de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, a realização de todas as despesas decorrentes do registro do imóvel objeto da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano-AL, em 06 de junho de 2011.


David Ramos de Barros
Prefeito


Alfredo de Oliveira Silva
Secretário de Administração

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, aos seis (06) dias do mês de junho de dois mil e onze (2011).


Marquelaine Magalhães Lopes
Aux. De Contabilidade